



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATO N° 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 350/2022
PROCESSO N° 14574/2022

1. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
ENDEREÇO:	AVENIDA AUGUSTO FRANCO, N° 3.150, BAIRRO PONTO NOVO, CENTRO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE, CEP 49047-040, ARACAJU/SE.
CNPJ N°	04.384.829/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL:	SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
CART. IDENT:	3.426.525-2 SSP/SE
CPF:	218.308.228-37
PROFISSÃO:	MÉDICO
ESTADO CIVIL:	CASADO

2. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	ACONE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
ENDEREÇO:	AVENIDA JOSÉ CONRADO DE ARAUJO, 731, ROSA ELZE, SÃO CRISTOVÃO/SE.
E-MAIL:	COMERCIAL@ACONE.COM.BR
TELEFONE:	(79) 9 8131-1809
CNPJ:	04.535.066/0001-37
REPRESENTANTE LEGAL:	JOSÉ ROBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA
CPF:	356.848.955-49
RG	04607076-12 SSP/BA

O presente contrato está de acordo com a Lei n° 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Solução de Gestão, Regulação e Auditoria de Ações e Serviços de Saúde no SUS/SE, na modalidade SAAS (Software as a Services) Software como Serviço, gerenciada pelo Complexo Regulatório da Secretaria de Estado de Saúde de Sergipe (SES), de acordo com exigência legal da Portaria MS/GM n° 1.559, de 1° de agosto de 2008, Lei Estadual N° 6.345 de 02 de janeiro de 2008 e demais legislação correlacionada, bem como suas alterações, conforme especificações detalhadas constantes no Edital, seus anexos e Cláusulas a seguir:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão prestados conforme o estabelecido no Termo de Referência e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor global estimado do contrato é de até R\$3.294.200,00 (três milhões duzentos e noventa e quatro mil e duzentos reais).

A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

- O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

- A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, caso a contratação se configure como cessão de mão de obra ou empreitada, conforme artigos 112 a 117 da Instrução Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009.

- Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

- Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, acompanhado com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS - CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.
- Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no § 1º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
- O valor pago mensalmente, a título de licença dos direitos de uso da solução, é baseado na quantidade de usuários ativos no mês de competência.
 - Para fins de apuração da quantidade de licenças ativas, considera-se a soma das licenças ativadas (LA_Mcomp) até último dia do mês de competência, subtraída da quantidade de licenças desativadas até o último dia do mês imediatamente anterior ao de competência (LD_MantMcomp);
 - Valor Faturado = $[(\sum LA_Mcomp) - (\sum LD_MantMcomp)] * \text{Valor da Licença}$;
 - Quando $(\sum LA_Mcomp) - (\sum LD_MantMcomp)$ for menor ou igual ao limite mínimo estabelecido no item 1 da tabela do item 8, considerar-se-á para faturamento, a quantidade mínima prevista no mesmo item;
- A aferição, pela CONTRATANTE, da quantidade de licenças faturadas de acordo com a fórmula definida no item 7.1.2 do Termo de Referência do Edital, dar-se-á por meio de relatório resumo, a ser anexado à nota fiscal.
- Para auditoria, A CONTRATADA deverá disponibilizar na Solução, consulta analítico das licenças ativas e inativas, com possibilidade de exportação para os formatos CVS ou XLS, com os seguintes dados:
 - CPF
 - Nome Completo
 - Login
 - Data de Último Acesso
 - Usuário responsável pelo Cadastro
 - Data de Cadastro
 - Usuário responsável pela ativação



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- Data da Ativação
- Usuário responsável pela desativação
- Data da Desativação
- IP de Ultimo Acesso

- As licenças são para uso nas unidades próprias e/ou designadas pela CONTRATANTE sejam públicas ou privadas (contratadas / credenciadas);

- O número de licenças ativas não pode ultrapassar o quantitativo máximo estipulado na tabela do Item 8 do Termo de Referência;

- O número mínimo de licenças ativas por mês de competência está definido na tabela do Item 8 do Termo de Referência.

- Para compor o Valor a ser faturado mensalmente a CONTRATADA utilizará a seguinte fórmula:

- Valor total da fatura (VTF) será igual ao Valor Fatura (Vlr_F - vide item 7) subtraído do Valor do Desconto SLA (Desc_SLA) somado aos Valor total de Serviço por Demanda (Vlr_S_Dem), assim temos:

$$VTF = (Vlr_F - Desc_SLA) + \sum(Vlr_S_Dem)$$

- Para Desc_SLA temos a somatória da Taxa de Desconto SLA Criticidade Baixa (Tx_SLA_B), Taxa de Desconto SLA Criticidade Media (Tx_SLA_M), Taxa de Desconto SLA Criticidade Alta (Tx_SLA_A) divididas por 100 e multiplicadas por Valor Fatura (Vlr_F)

$$Desc_SLA = Vlr_F * [\sum(Tx_SLA_B, Tx_SLA_M, Tx_SLA_A) / 100]$$

Quando o SLA para atendimento de Criticidade Baixa seja atendido, deve admitir para Tx_SLA_B o valor zero;

Quando o SLA para atendimento de Criticidade Media seja atendido, deve admitir para Tx_SLA_M o valor zero;

Quando o SLA para atendimento de Criticidade Alta seja atendido, deve admitir para Tx_SLA_A o valor zero;

- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedece às regras dispostas nos arts. 14-B a 14-G da Lei nº 5.848/2006.

- O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.

- O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta final na licitação.

- Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 65, §8º, da Lei (Federal) n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93) .

O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, e começará a fluir a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 60(sessenta meses), conforme estabelece o Art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados nas condições estipuladas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), bem como, supletivamente, na proposta de preços.

O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

- Do escopo do objeto:

Contratação de Solução de Regulação e Auditoria de Ações e Serviços de Saúde no SUS/SE, na modalidade SAAS (Software as a Services) Software como Serviço, gerenciada pelo Complexo Regulatório da Secretaria de Saúde de Sergipe, de acordo com as orientações da Portaria MS/GM nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, exigências legais da Lei Estadual Nº 6.345 de 02 de janeiro de 2008 e demais legislação correlacionada, bem como suas alterações posteriores.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Compreende o escopo deste objeto: a prestação de serviço de implantação; manutenções corretivas, evolutivas e legais; hospedagem; backup; migração de bases de dados; retroalimentação de bases de dados; treinamentos; suporte ao usuário final; e implementação de interfaces e integrações com Sistemas da CONTRATANTE e/ou Ministério da Saúde, de acordo com especificações mínimas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

Modalidade e Funcionamento do Serviço - A solução deverá ser disponibilizada na modalidade 24x7, ou seja, 24 horas por dia, sete dias por semana e 365 dias por ano, através da Internet, totalmente em plataforma WEB. A CONTRATADA é responsável pela hospedagem, backups, segurança e infraestrutura de comunicação, devendo ocorrer em seu próprio datacenter, cuja estrutura de software e hardware também é de sua responsabilidade.

Migração - Compreende a transferência dos dados eventualmente existentes na CONTRATANTE, exigidas pela legislação vigente, dentro do contexto da solução CONTRATADA. A CONTRATANTE deverá disponibilizar para a CONTRATADA a base de dados, através de arquivos ou acesso de leitura a base existente para que a mesma possa fazer a migração das informações. Maiores informações deverão ser obtidas durante a visita técnica;

Integração com outros sistemas - Integração da Solução de Regulação e Auditoria de Ações e Serviços de Saúde no SUS/SE, com os diversos sistemas presentes na CONTRATANTE e demais órgãos do Governo como: e-SUS, Hórus, SIA, SIH, CNS, CNES, CMD (Conjunto Mínimo de Dados) e outros (Sistemas do Ministério da Saúde), que deverão ser levantados durante a visita técnica.

Backup do banco de dados - A CONTRATADA deverá garantir e fornecer a segurança dos dados armazenados utilizando-se de procedimentos de recuperação de dados de forma a não gerar nenhum dano à CONTRATANTE.

Retroalimentação de base de dados local - A CONTRATADA deverá fornecer semanalmente uma cópia de segurança (backup) atualizada dos dados, em local a ser definido pela CONTRATANTE, para fins de auditoria e outros procedimentos de seu interesse.

Suporte ao usuário final - Compreende o atendimento, à distância e/ou presencial, de demandas visando: solucionar problemas relacionados ao funcionamento da solução; esclarecimento de dúvidas; orientação quanto ao uso da solução; identificação e correção de defeitos ou falhas durante o uso da solução. Durante a implantação, a CONTRATADA deverá fazer o acompanhamento intensivo e presencial, junto à Coordenação do Complexo Regulatório de Saúde, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Treinamento - Qualificação dos usuários da CONTRATANTE e de suas unidades credenciadas, dividido em turmas com um computador por aluno, de acordo com as especificações contidas no anexo V e as diversas características e módulos da solução.

IMPLANTAÇÃO - Para atender a necessidade da CONTRATANTE de auxílio nas atividades, quando se julgar necessário pela CONTRATANTE, a CONTRATADA disponibilizara profissional adequado para IMPLANTAÇÃO dos módulos e funções e atividades solicitadas, para exercer atividades relevantes ao CONTRATO.

Banco de Horas (CUSTOMIZAÇÃO) - Para atender a necessidade da CONTRATANTE de criação, implantação e implementação de novas funcionalidades à Solução de Regulação e Auditoria de Ações e Serviços de Saúde no SUS/SE. O banco de horas não será utilizado para manutenções corretivas, evolutivas e legais.

- Entende-se por nova, qualquer funcionalidade, demandada pela CONTRATANTE, não elencada no Anexo I do Termo de Referência.
- Uma nova funcionalidade não altera o valor do licenciamento pactuado.
- No anexo IV do Termo de Referência consta o fluxo de levantamento de autorização para a implementação de novas funcionalidades.

Ambiente de Teste e Homologação - A CONTRATADA deverá disponibilizar ambiente exclusivo e adequado para teste e homologação de funcionalidades, quando necessário.

Atualização de Versão - A contratada informará, com antecedência, sobre as atualizações de versão da solução, indicando quais funcionalidades serão afetadas, de acordo com as situações abaixo:

- **Correção de erros** - Informar à CONTRATANTE os erros corrigidos e os possíveis impactos operacionais nos dados e no uso da solução. É de responsabilidade da CONTRATADA avaliar junto à CONTRATANTE a intensidade dos impactos e ações necessárias para minimizar efeitos colaterais, quando for o caso.
- **Modificação de fluxo transacional, adição de funcionalidades e exclusão de funcionalidades e demais situações não previstas** - planejar em conjunto com a CONTRATANTE, a implementação e as demais providências necessárias, com antecedência a ser acordada por ambas as partes.

Gestão da Operacional da Solução - A Coordenação do Sistema Interfederativo de Garantia de Acesso Universal - SIGAU é responsável por utilizar a Solução objeto deste Termo de Referência como ferramenta de trabalho assim, desempenhando o papel de gerir a



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Solução, cabendo-lhe: utilizar, acompanhar, fiscalizar e manter em conformidade com os princípios e regras de negócio, mantendo dentro legais da regulação e auditoria.

Gestão do Contrato - O Núcleo de Tecnologia da Informação / SES/ SE, setor responsável técnico pelo objeto deste termo de referência, cabendo-lhe: gerir, implantar, controlar implementações, banco de horas, licenças ativas, manter a solução dentro dos espoco especificado neste termo de referência, fiscalizar e manter em conformidade com os princípios e regras legais. Terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas relativa aos serviços, sem que implique a transferência de responsabilidade sobre sua execução, a qual será única e exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓD. DA UNIDADE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	C.O	VALOR ESTIMADO TOTAL
20401	10.126.0040	2365	3.3.90.40	1500	1002	3.294.200,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

- a) A CONTRATANTE deverá ter uma infraestrutura mínima tanto física quanto lógica satisfatória para ter acesso à Solução de Regulação e Auditoria de Ações e Serviços de Saúde no SUS/SE.
- b) Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.
- c) As atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATANTE são:
 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade ou comissão responsável por esta atribuição.
 - Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

exigida.

- Permitir com as devidas autorizações o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE onde serão prestados os serviços contratados;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, tanto sob os aspectos quantitativos como qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADAS ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- Proporcionar todas as condições para que a mão-de-obra possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- a) Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá garantir que a solução disponibilizada atenda a todas as orientações da Portaria MS/GM nº 1.559, de 1º de agosto de 2008 e a Lei Estadual Nº 6.345 de 02 de janeiro de 2008, e as demais legislações correlacionadas, bem como alterações posteriores;
- b) A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação;
- c) A CONTRATADA deverá fornecer e manter o software de gestão, regulação e auditoria de procedimentos SUS, de propriedade intelectual da CONTRATADA ou licença de uso perpétuo em nome da CONTRATANTE, que atenda a todas as especificações de serviços constantes no Termo de Referência;
- d) Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter a solução atualizada tecnologicamente e com a performance adequada ao número de licenças contratadas.
- e) A CONTRATADA deverá manter em seu quadro no mínimo 01 (UM) profissional graduado, em estabelecimento reconhecido pelo MEC, em Tecnologia da Informação ou área afim, para garantir o adequado funcionamento da infraestrutura que suporta a solução.
- f) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros a ela vinculados, por ação ou omissão no fornecimento do serviço objeto deste termo de referência.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

h) Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência, sendo facultado à CONTRATANTE exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos, a qualquer momento.

i) A CONTRATADA deverá fazer a reserva e entrega dos códigos-fonte e banco de dados, devidamente documentados, visando garantir a continuidade da solução, em caso de falência ou qualquer dificuldade em que aquela não consiga manter o funcionamento e a atualização da solução.

j) Considerando que o objeto do termo de referência tem a necessidade de projetos complexos de implantação da solução, migração de dados, desenvolvimento e aprimoramento da aplicação e interoperabilidade com sistemas legados, será necessária a comprovação de que A PROPONENTE possui pelo menos 01 (um) profissional no seu quadro de funcionários ou através de contrato, com certificação PMP, no ato da assinatura do contrato;

k) Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados DPO (Data Protection Officer), é fundamental que a empresa CONTRATADA disponha de pelo menos 01 (um) profissional no seu quadro de funcionários ou através de contrato, com a certificação ISO/IEC 27001 (INFORMATION SECURITY MANAGMENT);

l) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

m) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

n) Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, os seus representantes credenciados, responsáveis pela gerência e coordenação dos serviços contratados. Caso haja mudança dos representantes da CONTRATADA durante a execução do contrato, a CONTRATANTE deverá ser imediatamente informada.

o) Cabe também à CONTRATADA apresentar a relação de seus profissionais técnicos contendo os seguintes dados: Nome completo, Número do Registro Geral ou da Carteira de Identidade Profissional e Número de Registro no Conselho Profissional.

p) O Gerente do Contrato e o Coordenador dos Serviços da CONTRATADA serão os responsáveis pelo relacionamento com a CONTRATANTE.

- O gerente do contrato e Coordenador dos Serviços parte da CONTRATADA deverá possuir formação de nível superior e experiência em gerenciamento de projetos nas áreas pertencentes ao escopo do termo de referência.

- Em caso de impedimento dos titulares acima mencionados, qualquer que seja a natureza que der causa a tal fato, deverá ser



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

comunicado oficialmente o seu substituto no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, de modo a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços contratados.

q) A CONTRATADA deverá atender as convocações para reuniões extraordinárias com a CONTRATANTE sempre que está necessite, cabendo a esta estabelecer agenda, local, data e hora, informando tais dados à outra parte. Estas reuniões devendo serem previstas como custo administrativo da CONTRATADA.

r) A CONTRATADA deverá efetuar o depósito com função de garantia dos códigos fontes, e documentação pertinente, em empresa especializada em escrow, com idoneidade e imparcialidade garantida pelo mercado.

- Entende-se como escrow para efeitos desse termo de referência como uma garantia prevista em um contrato que é mantida sob a responsabilidade de um terceiro, com conteúdo confidencial, até que as cláusulas desse acordo sejam cumpridas por ambas as partes envolvidas no negócio;
- A CONTRATADA é responsável por escolher e fazer a contratação do escrow holder e colocar CONTRATANTE como beneficiário;
- Entende-se como escrow holder para efeitos deste termo de referência o depositário escrow independente e imparcial, que recebe o bem dado em garantia, obrigando-se perante os sujeitos do contrato principal a guardar, administrar e, eventualmente, lhe dar a destinação acordada;

s) A CONTRATANTE só poderá reclamar os códigos-fonte caso fique comprovada a impossibilidade da CONTRATADA em manter a Solução, especificada neste termo de referência, em operação e evolução: por falência, ou encerramento das atividades da empresa por qualquer motivação, ou incapacidade de ordem técnica, ou descontinuidade do produto por qualquer razão e decisão da empresa;

t) A CONTRATADA deverá apresentar quadrimestralmente o inventário de atualização do repositório;

u) A empresa terá um prazo de trinta (30) dias úteis para iniciar a prestação de serviços, a partir da data de emissão da ordem de serviço;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

I - Advertência;

II - Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78 na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico nº 350/2022** que, simultaneamente:

a) constam do **Processo de Compras nº 14574/2022;**

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de **licitação e de seu número de referência.**



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o servidor (a) Douglas Affonso Madureira Santos, R.G. 28.079.953-6 - SSP/SP, CPF 293.438.868-96, e o servidor Ramon Rodrigo Gois Lima, R.G. 1.263.772 SSP/SE e CPF 001.370.865-12 devidamente credenciados, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Coordenação de Licitações. Centro Administrativo da Saúde - Rede Estadual da Saúde - Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju - Sergipe.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Por determinação da Lei Ordinária Estadual nº 8.866, de 07 de Julho de 2021, fica estabelecida a obrigatoriedade de instituição de "Programa de Integridade" às empresas que celebrem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada com a Administração Pública Direta e Indireta, assim como com o Poder Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Sergipe, além do Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública Estadual, com ou sem dispensa de processo licitatório, e com prazo de contrato igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, cujos limites em valor global sejam iguais ou superiores a:

I - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para obras e serviços de engenharia e de gestão;

II - R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, bem como outros contratos administrativos em geral, não previstos neste artigo.

O Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado de Sergipe.

A implantação do Programa de Integridade tem por objetivo:

I-proteger a Administração Pública de atos lesivos que resultem prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de éticas e de conduta e fraudes contratuais;

II - garantir a execução dos contratos em conformidade com a Lei e regularmente pertinentes a cada atividade contratada;

III - reduzir os riscos inerentes aos contratos, provendo maior segurança e transparência em sua consecução;

IV - obter melhores desempenhos e garantir a qualidade nas relações contratuais.

O descumprimento da exigência prevista nesta Lei pode implicar em sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

A sucessora se responsabilizará pelo cumprimento da exigência na forma desta Lei.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deve apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência, nos termos desta Lei.

A implantação do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica, deve ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

Parágrafo único. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes devem correr à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

Para que o Programa de Integridade seja avaliado e certificado, a pessoa jurídica deve apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa a órgão indicado pelo Poder Executivo, além cumprir todas as exigências determinadas em regulamento.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 11 de abril de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
REPRESENTADA POR WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
CONTRATANTE

ACONE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
REPRESENTADA POR JOSÉ ROBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 2



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO I

Item 01 – Licenças de usuário	
Licenças	
1.1. Pacote de locação mínimo de 150 licenças de usuários ativos; 1.1.1. Licença adicional, individuais, por usuário ativo até o máximo de 1.500 (mil e quatrocentos) usuários ativos; 1.2. As licenças podem ter qualquer perfil de acesso conforme a necessidade do órgão. 1.3. Os tipos de perfis devem ser comunicados quando da solicitação para sua liberação na solução. 1.4. As licenças têm validade durante todo o período do contrato. 1.5. O valor pago mensalmente, a título de licença dos direitos de uso da solução, é baseado na quantidade de usuários ativos no mês de competência. 1.5.1. Para fins de apuração da quantidade de licenças ativas, considera-se a soma das licenças ativadas (LA_Mcomp) até último dia do mês de competência, subtraída da quantidade de licenças desativadas até o último dia do mês imediatamente anterior ao de competência (LD_MantMcomp); 1.5.2. Valor Faturado = $[(\sum LA_Mcomp) - (\sum LD_MantMcomp)] \times \text{Valor da Licença}$; 1.5.3. Quando $(\sum LA_Mcomp) - (\sum LD_MantMcomp)$ for menor ou igual ao limite mínimo estabelecido no item 1 da tabela do item 7, considerar-se-á para faturamento, a quantidade mínima prevista no mesmo item; 1.6. A aferição, pela CONTRATANTE, da quantidade de licenças faturadas de acordo com a fórmula definida no item 6.1.2, dar-se-á por meio de relatório resumo, a ser anexado à nota fiscal. 1.6.1. Para auditoria, A CONTRATADA deverá disponibilizar na Solução, consulta analítico das licenças ativas e inativas, com possibilidade de exportação para os formatos CVS ou XLS, com os seguintes dados: 1.6.1.1. CPF 1.6.1.2. Nome Completo 1.6.1.3. Login 1.6.1.4. Data de Último Acesso 1.6.1.5. Usuário responsável pelo Cadastro 1.6.1.6. Data de Cadastro 1.6.1.7. Usuário responsável pela ativação 1.6.1.8. Data da Ativação	



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

1.6.1.9. Usuário responsável pela desativação

1.6.1.10. Data da Desativação

1.6.1.11. IP de Último Acesso

1.7. As licenças são para uso nas unidades próprias e/ou privadas (credenciadas);

Características Gerais Mínimas

- 1.1. Os Sistemas devem estar preparados para funcionar com clientes dos os seguintes Sistemas Operacionais: Windows XP ou Superior, Linux, Android fornecendo uma interface que se adeque ao dispositivo.
- 1.2. O Sistema deverá ter toda a sua comunicação com os operadores na Linguagem Português Brasileiro;
- 1.3. A solução deve permitir o acesso através de dispositivos móveis (smartphones e tablets), proporcionando a localização através de dispositivo GPS;
- 1.4. O sistema deve ser responsivo;
- 1.5. A solução deve ser totalmente WEB, compatível com os navegadores (browser) google chrome, Mozilla Firefox, não serão aceitos sistemas de desktop que emulem o ambiente web;
- 1.6. O sistema deve permitir abertura e consulta do status do chamado pelo telegrama ao operador devidamente cadastrado;
- 1.7. Respeitar o nível de acesso do usuário quando da geração dos relatórios e consultas às informações armazenadas na solução;
- 1.8. A solução deve possuir um cadastro de grupos de usuários, permitindo definir os perfis de acesso à solução (privilegios) para cada grupo de usuário;
- 1.9. A solução deve possuir um cadastro de usuários avançados com campos para armazenar: e-mail, fotografia, data limite de expiração do acesso em dias contados a partir de uma data de referência ou em uma data específica, número de dias para trocar a senha e controle de permissão para acesso externo à solução;
- 1.10. A solução deve possuir autorizações acumulativas por usuários, quando este for associado a mais de um grupo de acesso à solução;
- 1.11. A solução deve registrar os acessos e tentativas de acesso à solução, identificando, usuário, nome do computador, endereço de rede IP, data e horário;
- 1.12. Controlar o número de tentativas de acesso à solução, possibilitando o bloqueio de usuários ao esgotar tentativas;
- 1.13. Controlar o tempo de inatividade na solução, exigindo a identificação do operador;
- 1.14. Fazer automaticamente a consistência entre os cadastros para identificar a existência de cadastros



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

em duplicidade;

- 1.15. A solução deve ter integração com a base do CEP possibilitando a pesquisa automática de bairro e logradouro nos cadastros de famílias, pacientes, profissionais, unidades de saúde e estabelecimentos e ter a possibilidade de cadastro da coordenada (Latitude e Longitude), ou permitir escolher da localização através de mapa interativo.
- 1.16. A solução deve possuir rotina automática que registra em um log, todas as operações, de inclusão, alteração e exclusão de registros, realizadas pelos usuários da solução, documentando as telas, campos, conteúdo anterior, conteúdo atual, o usuário responsável pela operação, a data e a hora da operação;
- 1.17. A solução deve permitir realizar o acesso à identificação biométrica através de equipamento de leitor biométrico devidamente instalado;
- 1.18. A solução deve enviar SMS, e-mail, Telegram, ou telegram automaticamente, parametrizados por eventos, de acordo com a necessidade do usuário;
- 1.19. O sistema deve possuir ferramenta de suporte on-line, permitindo a abertura dos chamados e encaminhando para o perfil desejado;
- 1.20. A solução Integrado deverá ser multiusuário (integrado e on-line), permitindo o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum, e, dotados de toda a segurança necessária ao tratamento de transações;
- 1.21. A solução deverá, na sua maior parte, ser parametrizável, como por exemplo: no caso dos procedimentos, os campos: prazo intervalar, idade mínima e máxima, sexo, quantidades do procedimento na autorização, quantidades do procedimento na vida, se o procedimento é ambulatorial, cirúrgico ou ambos e outros parâmetros possíveis;
- 1.22. A Solução deverá permitir o armazenamento de documentação digitalizada em diversos formatos e de forma estruturada que possibilite sua localização de forma eletrônica
- 1.23. A solução deve possuir mecanismos de segurança da informação relacionado à integridade, privacidade e autenticidade dos dados;
- 1.24. A empresa vencedora deverá manter versões que atendam a legislação vigente, promovendo atualizações em tempo hábil para cumprimento das obrigações legais.
- 1.25. A solução deve ser capaz de atender a demanda prevista de atendimento a 30.000 (trinta mil) pacientes/dia, com garantia de alta disponibilidade e desempenho;
- 1.26. As conexões deverão possuir certificação segura e deverão ser criptografadas no transporte das informações (https) com certificado válido;
- 1.27. Sistemas gerenciadores de banco de dados que garantam alta disponibilidade e desempenho;
- 1.28. A aplicação deverá possuir resposta padrão que possibilite o monitoramento, pela CONTRATANTE, da disponibilidade dos serviços;

2 – Média Complexidade



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Marcação de Exames
1. Permitir criação de grupos de exames para facilitar o processo operacional de marcação; 2. permitir a criação de pacotes de procedimentos, para agilizar o agendamento. 3. Permitir limitar a quantidade de exames solicitados a quantidades definidas pelo gestor; 4. Permitir criação de códigos de procedimentos de escopo. Podendo-se editar nome, valor pago pelo procedimento, quantidade máxima por marcação, parâmetros de idade e sexo, Intervalo mínimo entre procedimentos, valor real e seu procedimento correspondente da tabela SIGTAP; 5. Permitir que um procedimento seja marcado com multiplicidade pré-definida; 6. Permitir que exames à escolha do gestor passem pelo processo de regulação como se fossem procedimentos de alto custo; 7. Permitir a criação de agendas locais, especificando uma ou mais unidades para ter acesso a agenda; 8. Permitir especificar cotas em tabela por unidade solicitante por procedimento; 9. Permitir criar agendas específicas por sub-procedimentos;
Marcação de Consultas
1. Permitir identificar para cada código de consulta se a mesma admite consulta de retorno, quantos retornos e qual o período em que o usuário deve ser considerado como de retorno; 2. Não permitir que o usuário seja direcionado para profissionais diversos em consultas de um mesmo código; 3. Permitir que código de consulta à escolha do gestor passem pelo processo de regulação como se fossem procedimentos de alto custo; 4. Permitir a transferência de agendamentos de consultas e exames por unidade de saúde, profissional ou exames, de uma data ou horário para outro definido. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e exames. Podendo selecionar o que transferir. De modo a encaixar toda a agenda em uma ou várias agendas mostrando a disponibilidade da agenda destino; 5. Permitir abrir agenda de encaixe, para ser agendada no mesmo dia; 6. Permitir definir quantidade de cotas por unidade;
Fila de espera e Regulação
1. A solução deverei computar diariamente, e antes do horário de atendimento das unidades de atenção básica, as solicitações da fila de espera, realizando as marcações das vagas que se tornaram visíveis. 2. Na fila de espera automatizada para procedimentos não regulados deve ser respeitada exclusivamente a ordem de criação das solicitações 3. Quando da existência de múltiplas unidades para a realização de uma solicitação deve-se dar preferência as unidades geograficamente mais próximas à origem da solicitação. 4. Quando procedimento for marcado pela fila de espera e/ou medico regulador um SMS ou telegram ou



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

telegram deverá ser enviado para o celular do usuário.

5. A solução deverá prover um fluxo para solicitações que envolvam no mínimo os seguintes estados: "PENDENTE, DEVOLVIDO (para solicitar novas informações), NEGADO e AUTORIZADO.
6. Permitir aos médicos reguladores acesso ao prontuário eletrônico, Odontograma, histórico de receitas médicas e resultado de exames.
7. Permitir definir quais documentos devem ser anexados para cada solicitação de regulação por código de procedimento SIA.
8. Permitir aos médicos reguladores a Marcação de exames e consultas acima das restrições de idade, sexo ou intervalo entre procedimentos. Respeitando-se a soberania do julgamento médico.
9. Permitir aos médicos reguladores visualização de todas as solicitações pendentes de regulação com no mínimo os filtros de: Nome do usuário, código da Solicitação, CNS do usuário, CNES de origem, nome do procedimento e período de solicitação.

Resultado de Exames e Laudos

1. O sistema deve permitir o agendamento para laboratório
2. A recepção do laboratório atende o paciente sem necessidade de fazer cadastro apenas consultando o agendamento
3. O atendimento deve ser gerado pela simples consulta da agenda identificando o paciente pelo nome
4. Deve se possível gerar atendimento por procedimentos selecionados podendo gerar mais de um para encaminhar o grupo de procedimentos para cada setor
5. Após a geração do atendimento o processo pode ser gerenciado nas seguintes fases:
6. Coleta podendo selecionar o Material
7. Digitar dentro de padrões estabelecido pelo laboratório
8. Permitir ao profissional assinar ou estornar os resultados
9. Permitir ao profissional estornar a assinatura
10. Geração de etiquetas para colar nos Tubos e manter a privacidade
11. Emissão de Protocolo para ser entregue ao paciente;
12. Relação dos laudos do paciente;
13. Emissão de Laudos do Paciente
14. Geração de Lotes para envio ao laboratório externo;
15. Impressão de mapas contando a relação dos exames enviados;
16. Permitir estornar Lote;
17. Cada fase do processo como Aguardando Coleta, aguardando digitar Laudo, digitado, impresso sem



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Assinatura, Assinado e impresso deve ser apresentado cada um com uma cor;

18. Deve ser possível estornar a coleta e o resultado;
19. Deve permitir personalização do texto do mapa por procedimento
20. Deve impedir a edição do laudo pelo operador executante após 5 minutos
21. Deve permitir ao profissional ter acesso ao histórico com todas as ações feitas no laudo
22. Deve permitir ao profissional ter acesso ao histórico de todos os valores digitados e alterados nos resultados
23. Deve exibir os resultados anteriores de um resultado estornado na edição
24. Deve permitir deixar o exame pendente de coleta quando no dia não foi possível coletar
25. Deve permitir criar texto padrão para laudos de Ultrassonografia deixando apenas em branco os campos a serem informados
26. Deve ser possível no ato da digitação de resultados sugerir textos pré-configurados para facilitar o laudo de ecocardiograma
27. Deve permitir na configuração do procedimento
28. Escolher o mnemônico
29. Informar a ordem que o procedimento será impresso
30. Preenchimento do material e método padrão por procedimento
31. Preenchimento do prazo (em dias) para entrega dos exames
32. Informar se é necessário coleta ou não
33. Permitir/Impedir que um procedimento seja impresso em várias páginas
34. Deve permitir na configuração do parâmetro
35. Tipos: texto, número, auto-calculado e opções
36. Ordem de exibição e impressão
37. Preencher os valores de referência
38. Imprimir ou não os valores de referência
39. Limitação da exibição/impressão por idade mínima, idade máxima e sexo
40. Informar a unidade do parâmetro
41. Imprimir/Ocultar o último resultado do paciente
42. Deve permitir configuração de Brasão, cabeçalho, mensagem abaixo da assinatura para impressão do laudo



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

43. Deve permitir configuração de mensagem para impressão no protocolo do paciente
44. Deve informar no protocolo do paciente
45. O prazo de entrega calculado a partir da coleta tendo por base a quantidade de dias informada na configuração do procedimento
46. Informar o material e a data da coleta
47. Deve ser possível customizar os parâmetros para cada tipo de exames com seus devidos valores de referência
3 – Controle de terceirizados /Unidades Próprias.
Controle Centralizado
1. Possuir rotina de validação da cota de referência da unidade solicitante, antes de realizar a marcação, evitando ultrapassar as cotas de solicitação de exames/consultas previsto para cada unidade de saúde solicitante, conforme os critérios da Cota de Referência;
2. Permitir à CONTRATANTE cadastro e manutenção de agendas de médicos, de qualquer unidade, incluindo procedimentos realizados, sexo atendido, dias e horário de atendimento, CBO em utilização, período de vigência e se deseja oferecer atendimento com hora marcada
3. Permitir à secretaria cadastro e manutenção dos operadores de sistema de cada unidade
4. Permitir cadastro e manutenção de dados da unidade, Inclusive Sexo admitido na unidade, Utilização de cota em tabela, telefone e e-mail do responsável pela unidade. Coordenadas Geográficas de latitude e longitude para utilização da fila de espera.
5. Permitir cadastro e manutenção dos médicos cadastrados no município e os seus vínculos com cada unidade
6. Permitir afastamento de profissionais
7. Permitir cadastro e manutenção de avisos que serão mostrados a todos operadores (ou perfis selecionados) após o acesso à solução,
8. Permitir cadastro e manutenção de feriados e pontos facultativos de escopos para suspensão de atendimento de todas as unidades
9. Permitir cadastro e manutenção de afastamento de profissional de maneira temporária e/ou definitiva
10. Permitir o bloqueio de período de agendamentos de exames por unidade de saúde, exame específico ou todos os exames atendidos na unidade.
11. Permitir definir agendas como de visibilidade local da própria unidade, local em outra unidade, ou visível apenas no município (independente do PDR).
Gestão da oferta
1. Possuir relatórios para o gerenciamento da fila eletrônica de pacientes, como: Oferta de vagas, a relação de pacientes da fila e os comprovantes para ser entregues aos pacientes



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

2. Realizar automaticamente a baixa ou exclusão dos pacientes da fila de espera quando autorizada a marcação para a realização de consulta ou exame.
3. Possuir rotina de identificação automática da origem de referência do paciente, disponibilizando a pesquisa vagas de acordo com o município pactuado ou para munícipes, evitando o consumo de cotas CONTRATADA por outro município, conforme os critérios da PPI;
4. Permitir a pactuação por procedimentos;
5. Permitir a pactuação apenas por alguns sub-procedimentos;
6. Permitir a pactuação adaptativa, onde acumula o valor da PPI de um mês para o outro;
7. Permitir a configuração de agendamentos por horário ou quantidade de consultas e exames.
8. Permitir o controle da produção dos profissionais por procedimento
9. Permitir estabelecer limites e regras para a disponibilidade do procedimento
10. Permitir a configuração de cotas de consultas e exames por quantidade e por valor orçado para determinado período.
11. De acordo com o motivo do cancelamento de atendimento de consultas e/ou exames permitir o retorno da cota para utilização em novo agendamento.
12. Permitir o bloqueio dos horários de atendimento de exames, não permitindo os agendamentos por período, unidade de saúde de atendimento, exame ou horários de unidades de saúde externas (contratados).
13. Ao cadastrar bloqueios de agendas, permitir o cancelamento dos agendamentos já realizados para o período de interrupção.
14. Permitir o bloqueio de agendamentos de consultas de retorno quando não existir consulta anterior em período parametrizado.
15. Permitir controlar a solicitação de inclusão em lista de espera de consultas e exames.
16. Controlar a lista de espera de usuários por especialidade, profissional e exames identificando a unidade de saúde de origem, o profissional solicitante e a prioridade.
17. Emitir relatório de bloqueios de agendas de profissionais e/ou exames, com totais por profissional, exame, motivo da falta, unidade de saúde de atendimento.

4 - Atendimento de Urgência

Parâmetros de atendimento

1. Permitir que as unidades de urgência continuem o processo de marcação fora do horário definido para central;
2. Permitir realização de exames e consultas descartando o parâmetro de intervalo entre os mesmos. Deve-se manter parâmetros de Idade e sexo);
3. Não permitir que os operadores do pronto socorro incluam pacientes para a fila de espera. (Pronto socorro



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

deve atender apenas urgências)

4. Permitir registrar os procedimentos realizados pela triagem, provendo a avaliação de risco do paciente a ser atendido, por uma classificação de risco (Protocolo de Manchester) e escala de coma de Glasgow.
5. Permitir a configuração da obrigatoriedade do preenchimento de peso, altura e pressão arterial conforme ciclo de vida dos pacientes (criança, adolescente, adulto e idoso) conforme definido em cada local de atendimento.

5 – APAC – Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade

1. Elaboração e definição de políticas de atendimento e controle das atividades de regulação, permitindo que o usuário configure as informações que foram importadas do SIGTAP, informando se determinado procedimento será regulado;
2. Elaboração e definição de políticas de atendimento através de protocolos administrativos e assistenciais e controle das atividades de regulação, permitindo que o usuário configure se determinado procedimento será regulado;
3. Registro da necessidade de um paciente, permitindo ao profissional de Saúde informar laudo técnico e justificativas;
4. O sistema deve permitir anexar documentos na solicitação de APAC;
5. O sistema deve permitir colocar a justificativa para a solicitação da APAC;
6. Consulta das solicitações dos procedimentos de regulação, onde o sistema deverá disponibilizar as seguintes opções de pesquisa: por período, por situação (Solicitado, Aprovado, em Análise, Rejeitado, Devolvido e Cancelado), por usuário da Saúde, por estabelecimento solicitante, por profissional da Saúde solicitante, por procedimento solicitado, por tipo de regulação (Ambulatorial, AIH-Eletiva e AIH-Urgente) e por prioridade, exibindo a totalização por situação;
7. O sistema deverá ter uma opção para incluir a faixa de numeração da APAC;
8. Avaliação do médico regulador, utilizando as informações obtidas através da letra “d” deste item e das observações do laudo técnico registrado na letra “c” deste item, possibilitando as mesmas condições de decidir ações/procedimentos que serão realizados (Aprovar, Analisar, Rejeitar, Devolver e Cancelar) mediante as solicitações efetuadas;
9. Aprovação, o sistema deverá gerar automaticamente, de acordo com o número definitivo da APAC de acordo com a faixa de numeração especificada;
10. Análise, o sistema deverá manter a solicitação armazenada para ações posteriores;
11. Rejeite, o sistema deverá solicitar ao médico regulador o preenchimento do motivo da rejeição;
12. Devolução, o sistema deverá solicitar ao médico regulador o preenchimento do motivo da devolução, permitindo ao solicitante efetuar as correções e/ou complementos necessários;
13. Cancelamento, o sistema deverá permitir ao médico regulador e/ou solicitante cancelar a solicitação de procedimento de regulação a qualquer tempo;
14. Consulta de usuário da Saúde, permitindo a visualização das solicitações dos procedimentos de regulação contendo a situação (Solicitado, Aprovado, Em Análise, Rejeitado e Devolvido), onde o sistema deverá



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

possibilitar o agendamento apenas para situação: "Aprovado";

15. O sistema deverá identificar se a APAC, é única, de primeira vez ou de continuidade;
16. Controle de agendamento determinando o encaminhamento automático das unidades para os Centros de Especialidades, através da elaboração de cotas para cada unidade;
17. Controle da demanda reprimida de cada unidade através da fila de espera.
18. O sistema deve permitir o regulador trazer solicitações da fila de espera e regular

Regulação e Confirmação de Procedimentos

1. Definir uma data limite em que os prestadores poderão confirmar as quantidades de procedimentos, informar encerramentos administrativos e incluir procedimentos secundários na APAC
2. Permitir a emissão de APACs por data, prestador, paciente, situação do laudo, controlando automaticamente o intervalo de numeração.
3. Permitir adição de exames secundários conforme tabela SIGTAP, registrando em log operador que solicitou a adição e data da operação.
4. Permitir ao prestador visualizar por período ou por número de APAC se as mesmas já passaram pelo processo de confirmação e quantidades.
5. Mostrar ao profissional regulador o histórico de APACs do paciente em questão.
6. Permitir aos médicos reguladores visualização de todas as solicitações de APAC pendentes de regulação com no mínimo os filtros de: Nome do usuário, código da Solicitação, CNS do usuário, CNES de origem, nome do procedimento e período de solicitação

Faturamento e Integração com o SAI

1. Permitir classificar o teto financeiro para cada município referente às despesas com alta complexidade.
2. Permitir a digitação dos laudos de APACs, obtendo as informações necessárias para exportação do faturamento no aplicativo SIA do Ministério da Saúde.
3. Permitir a exportação das informações completas dos laudos de APACs por competência para o faturamento no aplicativo SIA do Ministério da Saúde.
4. Permitir a impressão de espelho do faturamento de APACs por unidade prestadora.
5. Permitir a visualização do faturamento de procedimentos por competência.
6. Permitir faturamento independente, gerando os arquivos de exportação para o SIA pela própria secretaria de saúde, sem interferência dos prestadores.
7. Permitir a geração de arquivo de faturamento selecionando uma ou varias unidades, um ou vários laudos.
8. Geração do arquivo de BPA C e BPA I pela própria secretaria de saúde, apenas dos procedimentos confirmados, e sem interferência das Unidades Executantes.
9. Permitir a opção do modelo de exportação (BPA C e BPA I) quando o procedimento assim o permitir.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

10. Permitir geração de relatórios impressos do BPA C e BPA I, indicando valores pagos por paciente e quantidades consolidadas por procedimento.
11. Possuir rotina para validação automática de marcação para paciente apenas residente naquele município pactuado.
12. Verificar automaticamente da autorização/agendamento a existência de cotas disponíveis conforme a unidade de saúde de atendimento e o critério definido para utilização da respectiva cota programada.
13. Permitir a geração de arquivo de faturamento selecionando uma ou várias unidades, um ou vários laudos.
14. Permitir a importação automática para faturamento de exames realizados nos laboratórios e prestadores de serviços durante o período de internação do paciente.
15. Permitir o fechamento financeiro de internações mostrando histórico dos procedimentos realizados, medicamentos fornecidos e o respectivo custo, permitindo o registro de outros procedimentos que devem ser considerados na internação, mostrando resumo da internação com os valores que devem ser faturados com base nos procedimentos, medicamentos e diárias de leitos.
16. Registro de altas hospitalares, com identificação de dados como motivo, data e hora, diagnóstico definido (CID), procedimento SUS vinculado (conforme determinações do DATASUS) e médico responsável; integrado com faturamento AIH SUS;
17. Emissão e preenchimento do laudo de AIH gerando automaticamente o laudo AIH, após o registro da internação;
18. Permitir a impressão de extrato das informações da internação incluindo valores financeiros.
19. Permitir a emissão de AIHs por data, prestador, paciente, situação do laudo, controlando automaticamente o intervalo de numeração.
20. Permitir a geração de arquivo de faturamento selecionando uma ou várias unidades, um ou vários laudos.

6 – Hospitalar

PRE-INTERNACAO

1. Apresentar a relação de pacientes agendados para procedimentos cirúrgicos e procedimentos clínicos por um determinado período;
2. Apresentar a data e hora do procedimento, local que irá ser realizado, tempo de permanência previsto para conclusão do atendimento;
3. Apresentar meios de reserva de leitos para o paciente agendado, colocando este em bloqueio para uso e garantir a admissão conforme o planejado;
4. Apresentar em tela o nome e especialidade do profissional médico, apresentar cadastro completo quando solicitado, possuindo os dados de pessoa física, Número Registro Geral, Número Cadastro Nacional de Pessoa Física, Número de Cadastro Nacional de Saúde, endereço. Telefones e registro de imagem fotográfica;
5. Apresentar meios de alterar as informações principais do paciente conforme averiguação prévia, como dados de documentos, endereço, telefone e situação familiar;



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

6. Apresentar meios de busca de atendimentos anteriores dos pacientes listados para pré- atendimento, mostrando o prontuário, data de atendimento, hora de atendimento, médico responsável pelo atendimento, local de atendimento, especialidade, data de saída ou alta hospitalar, tipo de saída ou alta hospitalar e procedimentos que este foi submetido nos atendimentos anteriores;
7. Apresentar a relação de cirurgias por um determinado período de interesse, com filtros de buscas de agendamento ativo, pré-atendimento total, pré-atendimento parcial, sem pré- atendimento e canceladas, mostrando o nome do paciente, data e hora do procedimento, procedimento a ser realizado, médico responsável pelo procedimento;
8. Oferecer meio de visualização e impressão do mapa cirúrgico com filtros de procedimentos por sala e procedimentos por profissional médico, por um determinado período, apresentado a hora do procedimento, duração estimada, número do protocolo de cirurgia, nome do paciente e o procedimento a ser realizado;

INTERNACÃO

1. Cadastro dos padrões de leitos vinculados a quartos, tipos de quartos (acomodação) e unidade de leito (tipo de leito), visando parametrizar o sistema para alocação dos pacientes;
2. Controle total da situação e da condição do leito (se ativo ou inativo; ocupado, higienizado, em manutenção, bloqueado, reservado ou fechado), a partir da recepção ou dos postos de enfermagem, liberando o mesmo para o atendimento;
3. Oferecer mapa de ocupação de leitos, informando os pacientes internados que estão com alta médica, com finalidade de realizar o gerenciamento de demandas espontâneas;
4. Informar para os setores de higienização, manutenção e hotelaria, a interdição de leitos por motivos operacionais de responsabilidades de tais setores, informando o quarto, leito, hora e responsável pelo bloqueio;
5. Possibilitar a identificação das especialidades médicas existentes no hospital e também a vinculação dos profissionais médicos com suas respectivas equipes médicas;
6. Permitir o cadastro dos principais formulários de termos hospitalares utilizados no momento das internações, visando à definição clara de responsabilidades entre paciente, responsável (se houver) e hospital;
7. No momento da admissão deve ser possível: Registro da recepção do paciente, com identificação do prontuário, tipo de internação (se eletivo ou de urgência);
8. No momento da admissão deve ser possível: Registro da recepção do paciente, com informe da natureza de atendimento e procedência do paciente; O sistema deverá bloquear e informar a admissão de pacientes provenientes de transferências de outras unidades da mesma rede ou filial que não informou a alta hospitalar do requisitante;
9. Permitir ao setor de internação total controle de leitos/quartos e unidades para alocação do paciente, com consulta em tempo real da situação de todos os leitos;
10. Registro de dados do responsável pelo paciente (nome, RG, grau de parentesco, telefone de contato e endereço);
11. Permitir o cadastro de pacientes de dados desconhecidos, impulsionados por emergências em



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

atendimentos provenientes de logradouros públicos e outros;

12. Permitir o registro de idade aproximada de pacientes desconhecidos por emergências em atendimentos provenientes de logradouros públicos e outros;
13. Deve permitir a alteração posterior de dados de pacientes desconhecidos por emergências em atendimentos provenientes de logradouros públicos e outros;
14. Deverá obrigar o registro de um responsável se o paciente for menor ou maior a uma idade previamente estipulada por meio de cadastros;
15. Identificação do médico responsável pelo atendimento, da especialidade e da clínica (em conformidade com as exigências do SUS);
16. Hipótese diagnóstica e impressão do documento de atendimento;
17. Deve ser possível o controle de atendimentos anteriores (com checagem das datas de internação e alta/diagnósticos anteriores / médicos e convênios);
18. Emissão de etiquetas para identificação por meio de pulseiras de pulso para cada paciente admitido;
19. O sistema deve permitir o registro de guarda de quantidades e tipos de pertences do paciente;
20. Registro de altas hospitalares, com identificação de dados como motivo, data e hora, diagnóstico definido (CID), procedimento SUS vinculado (conforme determinações do DATASUS) e médico responsável;
21. Emissão e preenchimento do laudo de AIH gerando automaticamente o laudo AIH, após o registro da internação;
22. Emissão de atestados e declaração de internação;
23. Solicitações de exames de imagens e laboratorial no momento da admissão por meio de ordem de serviço, informando o profissional médico solicitante e inserindo observação da solicitação;
24. Controle sobre as solicitações de AIH enviadas e as que retornaram com a autorização de internação e procedimento;
25. Transferência de leitos, com possibilidade de consulta à central de leitos; identificação de tipo de acomodações existente, registro de leito de isolamento; bloqueio do leito atual para novas internações ou reserva do leito para retorno do paciente;
26. Possibilitar o rastreamento on-line de todas as unidades por onde o paciente esteve internado.

HOTELARIA

1. Visualização gráfica dos leitos existentes no hospital, identificando leitos livres, ocupados, bloqueados e seus motivos, pacientes com alta hospitalar e tipos de atendimento (clínico, cirúrgico, maternidade, isolamento e recém-nascido);
2. Visualização percentual dos leitos, identificando leitos livres, ocupados, bloqueados e desativados;
3. Controle do histórico de ocupação de cada leito, indicando os pacientes e o período da ocupação;
4. Controle do mapa de altas do Hospital, indicando as altas realizadas e as altas previstas;



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

5. Bloqueio qualquer leito não ocupado, passando o mesmo a não computar para efeito de estatísticas do SAME;

CONTROLE DE VISITAS

1. Fornecer informações referentes aos pacientes que foram dispensados nas unidades de atendimento, demonstrando as datas de atendimento e dispensa dos mesmos;
2. Controlar o processo de visitas aos pacientes internados, emitindo crachás e registrando informações sobre o visitante e indicando horário de entrada e saída do mesmo;
3. Controlar o número máximo de visitas permitido para cada paciente;
4. Emitir listagem dos pacientes internados de cada médico, contendo a localização do paciente no Hospital, visando facilitar o processo de visita médica;
5. Disponibilizar dados de escala de profissionais médicos e dados de contato para orientar o serviço de telefonia e informações

PERICIA

1. O sistema deverá possuir opção de incluir ou não a etapa de perícia na regulação da AIH
2. O sistema deve permitir anexar exames e documentos na solicitação da AIH
3. Os anexos que devem ser exigidos devem ser parametrizados e informados não ato da solicitação
4. O Perito poderá devolver para que o solicitante complete alguma informação que esteja faltando
5. O solicitante poderá reenviar ou cancelar a solicitação
6. A validade da perícia deve ser parametrizada em dias
7. Após o vencimento da perícia o sistema deve retornar o processo para etapa inicial de perícia.
8. Sempre que o perito entender necessário o sistema deve permitir o agendamento da perícia presencial.

REGULACAO DE LEITOS

1. Permitir realizar solicitação de leito, para solicitar leito será necessário informar o tipo de leito, CID, prioridade, médico solicitante, resumo do caso;
2. Permitir que o médico regulador possa analisar todos os casos de pacientes que tiveram leitos solicitados;
3. Permitir que o médico regulador possa classificar através de cores a prioridade das solicitações;
4. Permitir após análise do médico regulador, a listagem dos leitos disponíveis para reserva;
5. Permitir que caso haja um leito disponível para reserva, poderá vincular um paciente ao leito;
6. Permitir que o hospital cujo leito foi reservado, realize a confirmação da chegada do paciente bem como a saída deste, a fim de liberar o leito para futuros encaminhamentos;
7. Permitir cancelar uma internação e devolvê-la para o processo inicial de regulação



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

8. Parametrização de leito, devendo permitir identificar os tipos de leitos.

HIGIENIZACAO DE LEITOS

1. Cadastro de tipo de higienização para orientar a execução da higienização dos leitos;
2. Cadastro de grupo de higienização para orientar a execução da higienização dos leitos;
3. Para cada grupo de higienização o sistema deverá permitir o vínculo de profissionais especializados na execução do serviço, considerando o registro funcional, nome completo, data de nascimento e tabela de expediente de atuação;
4. Cadastro de diversas unidades de atendimentos, indicando-as como solicitantes do serviço de higienização;
5. Listar operacionalmente todos os leitos com bloqueio de higienização, informado em âmbitos de assistência, admissão e hotelaria para avaliação e início do processo, considerando o quarto e leito, tipo de bloqueio, data e hora de bloqueio e observação inserida no momento do bloqueio;
6. Inclusão manual de leitos para higienização e início do processo, considerando o centro de custo de atendimento, quarto e leito, tipo de bloqueio, data e hora da solicitação e observação para orientação e início do processo;
7. Considerar obrigatório informar o tipo de higienização e grupo de higienização para início do processo de higienização do leito solicitado;
8. Oferecer etapa de processo classificada como higienização não concluída, oferecendo meio de informar a conclusão, com data e hora atual como sugestão de conclusão, podendo o usuário alterar conforme a necessidade operacional da instituição e inserir informação em texto livre, no formato alfanumérico referente ao processo em questão;
9. Apresentar visualização de leitos bloqueados por todos os motivos existentes e usuais na instituição, para orientar em negociações internas com os informantes dos bloqueios ou serviços, com finalidade de tomada de decisão;
10. Apresentar visualização de leitos com pacientes em atendimento, porém com solicitação de higienização, com finalidade de se solicitar o início do processo e a conclusão do mesmo, informando todos os fatores anteriormente citados;
11. Apresentar relação de leitos por meio de impressão com por busca em filtro das etapas do processo de higienização, apresentando quarto e leito, tipo de bloqueio, data e hora de bloqueio e observação inserida no momento da solicitação ou bloqueio.
12. Cadastro de ocorrências de categorias primárias e secundárias
13. As vítimas podem ser adicionadas de forma integrada com o Sistema de Saúde através de pesquisa no cadastro ou através de uma breve descrição, sendo obrigatória neste caso a informação de idade e sexo, visando os indicadores do MS (Ministério da Saúde)
14. Configuração de protocolo de atendimentos de emergência que proporciona a identificação do tipo e grau de urgência no atendimento
15. Acompanhamento e controle de ocorrências por meio de mapas georreferenciados



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

16. Rastreamento das unidades móveis
17. Atendimentos de forma individualizada (por vítima), possibilitando a configuração e manutenção das informações solicitadas e preenchidas para o controle do médico regulador, tais como perguntas obrigatórias e valores de referência.
Relatórios
1. De ocorrências por período, bairro, faixa etária, tempos de atendimento e vítima/solicitante;
2. Por tipo de ligação, permitindo a identificação de trotes e outros motivos de acompanhamento;
3. De ocorrências Secundárias por período e unidade solicitante;
4. Estatístico de atendimentos por profissional TARM e profissional médico regulador;
5. De encaminhamentos realizados pelas unidades móveis aos estabelecimentos de urgência e unidades hospitalares.
Regulação e auditoria de Internação
1. Mostra lista de todas as Internações que tiveram alta e estão pendentes de auditoria;
2. Permitir criar perfil para internação / alta;
3. Permitir informar o motivo da alta;
4. Permitir a transferência interna de leitos / clínicas mantendo registro de log na AIH;
5. Permitir criar perfil específico para faturamento da AIH;
6. Permitir configurar os documentos anexos obrigatórios da auditoria;
7. Permitir anexar os documentos nas AIHs;
8. Permitir incluir texto explicativo em cada uma das categorias de anexo da auditoria;
9. Permitir incluir procedimentos executados na AIH;
10. Permitir informar a mudança do procedimento principal;
11. Gerar automaticamente o espelho da AIH após qualquer atualização;
12. Permitir a assinatura do espelho da AIH pelo Diretor Clínico com certificação digital, incluindo carimbo de tempo;
13. Permitir visualizar todos os documentos anexados na etapa de auditoria;
14. Permitir visualizar o espelho da AIH assinado digitalmente;
15. Permitir a devolução para complementar a ré assinatura do espelho da AIH;
16. Permitir a não aprovação e exclusão para efeito de processamento;
17. Permitir a aprovação e a assinatura com certificado digital de qualquer outro documento além do espelho



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

da AIH;

18. Mostrar a assinatura digital do Diretor Clínico e do Auditor Hospitalar no corpo da AIH na parte inferior para melhor visualização;
19. Permitir a geração da AIH magnética das AIHs auditadas;

Suporte a operações

1. Mapa de Leitos
2. Permitir cadastro e manutenção de leitos, atribuindo sexo aceito, faixa etária (pediátrico/adulto) e equipamentos disponíveis nos leitos
3. Permitir cadastro e manutenção de enfermaria, atribuindo o tipo de enfermaria (de acordo com tabela SIA), sexo aceito e faixa etária (pediátrico/adulto)
4. Permitir o registro e a visualização da ocupação dos leitos hospitalares, separados por setores e conforme tipo do leito. Identificar por cores a situação de cada leito (disponível, ocupado, em higienização, em reforma, reservado).
5. Permitir a transferência de leitos.
6. Permitir a visualização de resumo de ocupação de leitos por setor e ocupação de leitos de UTI.
7. Permitir o registro de atendimentos de internações por médicos e enfermeiros com informações de sinais vitais, anamnese, exames físicos, medicamentos prescritos, requisição de exames, aferições de pressão. Permitir que customização dos dados pela Secretaria de Saúde.
8. Imprimir a receita dos medicamentos prescritos e a requisição de exames.
9. Permitir registrar os procedimentos realizados pela triagem, provendo a avaliação de risco do paciente a ser atendido, por uma classificação de risco (Protocolo de Manchester) e escala de coma de Glasgow.
10. Permitir acesso ao prontuário eletrônico integrado nos termos da funcionalidade contida no item 7.1
11. Integração das solicitações de exames do médico na prescrição dos pacientes com os setores que realizam exames (Imagens e laboratório) dentro da própria unidade
12. Controle total da situação e da condição do leito (se ativo ou inativo; ocupado, higienizando, em manutenção, bloqueado, reservado ou fechado), a partir da recepção ou dos postos de enfermagem, liberando o mesmo para o atendimento
13. A solução deverá permitir controlar o mapa de altas do Hospital, indicando as altas realizadas e as altas previstas;
14. Permitir o cadastro dos principais termos hospitalares utilizados no momento das internações, cirurgias e procedimentos, visando à definição clara de responsabilidades entre paciente, responsável (se houver) e hospital;
15. A solução deve permitir ao setor de internação total controle de leitos/quartos e unidades para alocação do paciente, com consulta em tempo real da situação de todos os leitos;



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

16. Transferência de leitos, com possibilidade de consulta à central de leitos; identificação de tipo de acomodações existente, registro de leito de isolamento; bloqueio do leito atual para novas internações ou reserva do leito para retorno do paciente;
17. Registro e impressão de termos de responsabilidade e cartão de acompanhante, atestados e declaração de internação;
18. Permitir o cadastro de bloqueios de agendamentos de cirurgias por unidade, enfermaria e leito com intervalo de data e horário

7 – Funcionalidades Integradas

Prontuário integrado

1. Pesquisa no cadastro do usuário da saúde (pacientes) no banco de dados, por opções diversificadas, contemplando: por CPF, por CNS, por RG, por Nome e por Data de Nascimento, com checagem automática do nome, filiação e data de nascimento;
2. O sistema deve permitir criar fichas para preenchimento acoplado a solicitação de um, ou mais de um procedimento;
3. O sistema deve permitir criar fichas para preenchimentos acoplados ao atendimento do paciente;
4. O sistema deve permitir edição dessas fichas sempre que os operadores possuírem poderes para isso;
5. O sistema deve permitir verificar o histórico das fichas sempre que os operadores possuírem poderes para isso;
6. O sistema deve permitir criar fichas, com os seguintes tipos de campos (texto, texto-box, numérico, alfanumérico, múltipla escolha, escolha única e data);
7. O sistema deve permitir calcular um campo em função de outro campo, incluindo inclusive símbolos matemáticos;
8. O sistema deve guardar na nuvem todo o prontuário do paciente assim como os anexos;
9. O sistema deve permitir cadastro do odontograma do paciente, inclusive com pinturas e situação de cada faceta das figuras dos dentes;
10. O sistema deve permitir receitar medicamentos interligado com a farmácia da unidade;
11. O sistema deve permitir que todas as agendas da unidade sejam acessíveis a todos os profissionais desta mesma unidade possibilitando o controle e remanejamento de pacientes com prioridade de atendimento;
12. O sistema deve permitir criar a ficha por título, campo de múltipla escolha, campo de escolha única, campo texto, campo texto área, campo data, campo numérico, permitir alinhamento dos campos na mesma linha, permitir calcular um campo em função de outros campos e/ou valores, possuir um editor para evolução do paciente, permitindo colocar negrito e sublinhado.
13. Os dados informados durante a consulta inicial podem ser acessados por outros profissionais de saúde durante o atendimento;
14. Durante o atendimento no prontuário o Profissional de Saúde deve possuir uma ferramenta para acessar o



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

painel de atendimentos, permitindo a chamada no painel dos agendamentos do dia; 15. Além do atendimento agendando o prontuário deve permitir registro avulso de pacientes com intercorrências não agendadas; 16. Deve possuir ferramenta para cadastro de assinaturas digitalizadas;
Integração com o DATASUS
1. O sistema deve gerar arquivo de faturamento compatível com o layout BPA-C e BPA-I inclusive com campo de controle válido, padrão SIA (MS), padrão SIH (MS) e APAC magnética; 2. Ao gerar o faturamento ambulatorial o responsável pode selecionar um ou múltiplos prestadores a serem processadas; 3. "O sistema deve possuir ferramenta para inserção manual de procedimentos consolidados podendo selecionar o mês/ano e usando os seguintes campos(Código, Ocupação, Idade, Quantidade.); 4. Ao gerar a produção deve emitir relatório de faturamento dos procedimentos que foram contratualizados com valores diferentes de tabela da SUS; 5. O sistema em digitando o CNES da unidade, deve importar do (ministério da saúde) os dados do CNES da unidade,inclusive com os nomes dos profissionais e seus respectivos CBOs; 6. O sistema deve gerar arquivo de faturamento compatível com o layout APAC inclusive com campo de controle válido; 7. Ao gerar o faturamento de APAC o responsável pode selecionar um ou múltiplos prestadores e os respectivas modelos de apac a serem processadas; 8. Gerar relatório das Apacs por médico por unidade de execução e por tipo de apac; 9. Possuir função para renumerar a numeração de alteração das Apacs a ser processadas; 10. Gerar relatório das Apacs por tipo de apac; 11. O sistema deve gerar arquivo compatível com o layout E-SUS; 12. O gestor deve possuir a opção de gerar a produção de um período por mais de uma vez e ignorar dados já exportados; 13. Mesmo que o paciente possua mais de um CNS, o sistema deve apontar para apenas um dos CNS; 14. O sistema deve encontrar o paciente através do CNS via cadweb;
Suporte & Segurança
1. Bloquear todos os atendimentos já faturados para os prestadores de serviços contratados não possibilitando a alteração ou exclusão das informações referentes ao faturamento dos atendimentos (prestador, convênio, procedimento, paciente). 2. Manter log de alterações em tabelas cadastrais da solução, mantendo a situação anterior a nova situação e o operador responsável. 3. O sistema deve informar , em tempo real, ao administrador do sistema , qual a situação de conexão de cada



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

operador logado;

4. O sistema deve permitir para o administrador, visualizar em tempo real, o estado das conexões de seus usuários com a internet, identificando a intensidade do sinal;
5. O sistema deve permitir bloquear acesso a determinado IP diretamente na interface de administração;
6. O sistema deve permitir o uso de tag por computador, limitando o acesso do operador, apenas para o computador que identificou o TAG;
7. Permitir abertura de chamados de suporte dos operadores à CONTRATANTE e eventual encaminhamento desses chamados para o suporte técnico de segundo nível a ser prestado pela empresa fornecedora.
8. A ferramenta de suporte deve permitir controle de fluxo de chamados e anexação de arquivos de imagem
9. Manter log de operadores responsáveis por solicitações, marcações, auditorias e cancelamentos;
10. Permitir a recuperação de senha via e-mail;
11. Senhas iniciais devem ser geradas aleatoriamente e enviadas ao e-mail cadastrado;
12. O sistema deverá obrigar a troca de senha após o primeiro login;
13. Deve ser configurável o número de tentativas para que o sistema faça o bloqueio automático da senha;
14. Deve existir uma ferramenta para recuperação automática de senhas;
15. Senhas iniciais devem ser geradas aleatoriamente e enviadas ao e-mail cadastrado;
16. O sistema deverá obrigar a troca de senha após o primeiro login;
17. Deve ser configurável o número de tentativas para que o sistema faça o bloqueio automático da senha;

Controle de Perfis

1. Permitir definir operadores por perfil;
2. Permitir mais de um perfil para o mesmo operador, sem necessidade de novo login;
3. Permitir trocar de perfil sem necessidade de fazer logout;
4. Permitir criar perfil específico, determinando ícones para o novo perfil, e nome do novo perfil;
5. O sistema deve permitir definir quais os tipos de procedimentos que o operador terá acesso (ambulatório e /ou aih e /ou apac);
6. O sistema deve permitir especificar os procedimentos que o operador terá acesso;
7. O sistema deve permitir ao gestor ativar ou desativar um operador;
8. O sistema deve permitir colocar a vigência de data de início e data de fim do operador;
9. Permitir à CONTRATANTE controle sobre os dados de todos os operadores do município, inclusive de perfis que forem criados em unidades terceirizadas.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

10. Permitir à CONTRATANTE que bloqueie qualquer operador da solução.
11. Permitir à CONTRATANTE criar perfis de uso do município, especificando permissões de módulos.
12. O cadastro de Operadores deve registrar no mínimo, E-mail, CPF, CNS, nome e telefone do operador.
13. Durante o cadastro de operadores permitir o cadastro biométrico do mesmo e a exigência de validação biométrica a cada acesso.
14. Possuir rotina para liberar o acesso de operados selecionados apenas em máquinas cadastradas e autorizadas pela secretaria de saúde
15. Não permitir que o registro de operadores seja apagado da solução, permitir apenas o bloqueio do acesso.

Parâmetros do Sistema Geral

1. Disponibilizar um quadro de avisos virtual, a ser apresentado no momento do acesso. Permitindo a CONTRATANTE publicar notícias, informando a data de validade de notícias e os perfis alvo.
2. Permitir cadastro de horário de funcionamento da central de solicitação/marcação bloqueando essas funcionalidades fora do horário definido
3. Permitir definir dias de abertura de agenda para primeira vez;
4. Permitir definir dias de abertura de agenda de retorno;
5. Permitir definir dias de abertura de agenda de reserva;
6. Permitir definir dias de abertura de agenda de pre marcação;
7. Permitir definir número mínimo de dias para o agendamento de primeira vez;
8. Permitir definir número mínimo de dias para o agendamento de retorno;
9. Permitir definir número mínimo de dias para o agendamento de reserva;
10. Permitir definir o número mínimo de dias para o agendamento de pre marcação;
11. Definir quantidade mínima de dias de antecedência que a rotina da fila de espera deve respeitar de maneira a evitar absenteísmo.
12. Permitir definir a quantidade % de vagas para reaproveitamento da lista de espera;
13. Permitir definir hora de início e hora de término para abertura da agenda;
14. Permitir definir período em horas para cancelamento dos agendamentos;
15. Permitir definir CID padrão para agendamento;
16. Permitir confirmação do procedimento por SMS ou telegram;
17. Possuir uma rotina de reaproveitamento de vagas, em que vagas de primeira vez, retorno e reserva técnica possam ser recicladas entre si. Sendo definido quantos dias antes da consulta as vagas serão reaproveitadas
18. Permitir à CONTRATANTE definir se as agendas do município funcionam com horário marcado ou não



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

19. Permitir cadastro e manutenção de profissionais de saúde, Unidades prestadoras de saúde e seus vínculos;
20. Permitir definir dias para solicitar troca de senhas;
21. O sistema deve possuir ferramenta de chat bot para desbloqueio automático de operador, desde que o número do celular do chat bot, seja o mesmo do operador cadastrado;
22. Definir se o procedimento será regulado ou não;
23. Definir se o procedimento é físico ou financeiro;
24. Em sendo físico, definir a quantidade em número inteiro ≥ 1 ;
25. Definir se o procedimento terá acesso para masculino, feminino ou ambos;
26. Definir qual faixa etária terá acesso ao procedimento;
27. O sistema deve permitir anexar documentos na solicitação do procedimento;
28. O sistema deve permitir quais documentos serão anexados a solicitação e se serão obrigatórios ou não;
29. Definir a quantidade máxima para marcação em se tratando de grupo de procedimentos;
30. Permitir o cadastro de preparo por procedimento;
31. O sistema deve permitir criar tetos por estabelecimento de saúde;
32. O sistema deve permitir criar tetos por procedimentos individuais ou em grupos;
33. O sistema deve permitir criar agendas por estabelecimento de saúde;
34. O sistema só deve permitir criar agendas com profissionais válidos para o procedimento;
35. O sistema só deve permitir criar agenda com CBOs válidos para o procedimento;
36. O sistema deve permitir criar agendas por procedimentos individualizados ou em grupo;
37. O sistema deve permitir criar agendas com pactuação (PPI);
38. O sistema deve permitir criar agendas apenas para uso de um ou vários municípios;
39. O sistema deve permitir criar agendas para uso de uma unidade de saúde específica;
40. O sistema deve permitir criar agendas de primeira vez;
41. O sistema deve permitir criar agendas de reserva (para uso apenas da regulação);
42. O sistema deve permitir criar agendas de retorno;
43. O sistema deve permitir especificar a vigência de abertura das agendas;
44. O sistema deve permitir colocar o horário de atendimento da agenda;
45. O sistema deve permitir estabelecer cotas por unidade;



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PPI e Plano diretor de Regionalização (PDR)

1. Permitir o controle de Tetos Financeiros de PPI - Programação Pactuada e Integrada sobre procedimentos realizados nos atendimentos ambulatoriais e internações. Permitir definir grupos de procedimentos. Emitir relatórios por valor ou quantidade comparando tetos e procedimentos ambulatoriais e hospitalares realizados.
2. O sistema deve permitir pactuar todos , ou alguns procedimentos do grupo de procedimentos;
3. Permitir o cadastramento da PPI mensal e anual
4. O sistema deve permitir pactuar o procedimento tanto físico como financeiro
5. Permitir aproveitamento de PPI não utilizada em meses subsequentes
6. Permitir estabelecer um PDR para a hierarquização dos acessos as agendas em vários níveis.
7. Definir PDR indicando quais seus municípios de referência e ordem de prioridade do direcionamento.
8. Permitir a mudança da ordem de procura sem necessidade de reconfiguração das ofertas
9. Permitir ilimitados níveis hierárquicos no PDR
10. Permitir inclusão de municípios que não pertençam a mesma regional ou ate ao mesmo estado no PDR
11. Permitir visualizar o log de alteração da PPI
12. Permitir visualizar o log de alteração do PDR
13. Mostrar a utilização e o saldo da PPI no momento do cadastramento
14. Informar a oferta da primeira vez de retorno e de reserva na tela de cadastramento da PPI
15. Permitir a replicação da PPI do mês selecionado para os demais meses
16. O sistema deve registrar qual o CID do paciente pra o procedimento solicitado;
17. O sistema deve possuir a tabela de CID disponível para consulta e verificação;
18. O sistema deve registrar qual o profissional que solicitou o procedimento do paciente;
19. O sistema deve ter a lista de profissionais da unidade solicitante;
20. O sistema deve solicitar a justificativa do pedido da solicitação, para procedimentos regulados;
21. O sistema deve solicitar os documentos anexos exigidos para a solicitação;
22. O sistema deve permitir trocar todos os pacientes, ou uma parte dos pacientes, para uma outra data de atendimento específica;
23. Permitir imprimir o CNS com a logomarca do município;

8 – TFD - Tratamento Fora de Domicilio

Tratamento Fora de Domicilio Estadual



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

1. Permitir a identificação dos pacientes transportados de acordo com cadastro no CadWeb
2. Permitir o cadastro do laudo médica do paciente, que considere a UF, cidade e CNES da unidade de destino, Cid da patologia, laudo médico e datas de que o paciente se consulta, tipo de ajuda de custos, tipo de transporte de acordo com a tabela SUS e quantidade máxima de acompanhantes.
3. Permitir cadastro social informando Dados Bancários, totais de ajudas de custo liberadas, CNS dos acompanhantes, data ideal de viagem e parecer social.
4. Permitir controle gerencial ao Diretor de Unidade para autorizar ou negar um processo de TFD, autorizar ou negar a quantidade de ajudas de custo a serem creditadas.
5. Apresentar um relatório de Processos de TFD autorizador pelo diretor de unidade que devem prosseguir o fluxo.
6. Apresentar um relatório de passagens a serem emitidas de acordo com os TFD autorizados pelo diretor de unidade, data da viagem e tipo de transporte.
7. Permitir que sejam solicitadas ajudas de custo adicionais para o processo, com limitação de quantidade de acordo com datas de passagens informadas.
8. Permitir alterar a data da viagem, cancelando automaticamente as passagens e salvando informações no histórico.
9. Bloquear paciente de outras UF.
10. Permitir ao Diretor de unidade alterar os acompanhantes, dados bancários e procurador do processo com informações salvas em histórico.
11. Permitir cadastro de dados bancários dos pacientes transportados que receberão auxílio deslocamento.
12. Emitir relatório de pagamento de auxílio deslocamento de acordo com a confirmação de passagem
13. Gerar BPA informando a produção de auxílio deslocamento
14. Gerar relatório de ajudas de custo a pagar de acordo

9 - Controle e Gestão

Relatórios e Auditoria

1. Permitir estimar a quantidade mensal de procedimentos a serem realizados em cada unidade de saúde. Emitir relatório comparando a estimativa com o realizado em cada procedimento, com o percentual atingido da programação
2. Permitir analisar a demanda reprimida (Fila de Espera)
3. Disponibilizar ao auditor interno nos hospitais o acesso aos laudos de internações armazenados na base da Secretaria de Saúde, permitindo informar o parecer.
4. Permitir a Auditoria de AIHs possibilitando a informação do procedimento autorizado, auditor, data e observações.
5. Permitir realizar a auditoria de APACs identificando o auditor, data e as anotações necessárias.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Aplicativo de Monitoramento
1. Permitir definir Secretaria de Saúde/Unidade que será monitorada. E setores/leitos que serão inspecionados 2. Permitir definir Parâmetros/Níveis de monitoramento atribuindo cores para cada status. Os tipos de parâmetros devem englobar: Lista de estados, Faixa de valores e campo livre. 3. Permitir compartilhamento de informações para não usuários do aplicativo 4. Calcular Status de agrupamentos de acordo com o status dos itens sub-agrupados 5. Permitir criação de classe de itens a serem monitorados 6. Vincular itens monitorados a unidades 7. Exibir situação dos itens monitorados em interface web 8. Permitir usar a função compartilhar nos sistemas mobiles (Android) para e-mail e ferramentas de comunicação em texto (Telegram, entre outros)
Ferramenta de B.A. (Bussines Analytics)
1. Demonstrar gráfico, mapa de leito, com taxa de ocupação de leito especificando (leito reservado, leito ocupado, leito disponível e leito impedido). 2. Ao clicar em cima do mapa saber: quando reservado ou ocupado, para qual paciente e a previsão de alta, quando interditado deve ser possível saber o motivo. 3. Deve existir uma ferramenta para configurar e padronizar as cores que aparecerão no gráfico. 4. Deve existir um gráfico que mostre o resumo geral dos leitos da unidade.
Aplicativo do Cidadão
1. No momento da prova de conceito, a empresa deverá instalar o aplicativo cidadão em uma pessoa escolhida pela comissão, importante mostrar o vínculo do cadastro do paciente com a pessoa escolhida para evitar vazamento de dados. 2. O sistema deve permitir ao cidadão saber qual a posição na fila está a sua solicitação de internação. 3. O sistema deve permitir ao cidadão saber do seu histórico de solicitações e atendimentos na saúde, quando o acesso foi através do sistema proposto.
Painel de Chamada Personalizado
1. O sistema deve permitir cadastro de painéis na unidade por setor. 2. O painel deve chamar pelo nome de acordo com a prioridade os pacientes que chegam para agendar. 3. O painel deve registrar o número de vezes que o paciente foi chamado. 4. O painel deve ser identificado por setor e número da sala.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO II - BANCO DE HORAS (CUSTOMIZAÇÃO)

1. **Banco de Horas** – Para atender a necessidade da CONTRATANTE de criação, implantação e implementação de novas funcionalidades à Solução de Regulação e Auditoria de Procedimentos SUS. O banco de horas **NÃO** será utilizado para manutenções corretivas, evolutivas e legais.
 - 1.1. Entende-se por nova, qualquer funcionalidade, demandada pela CONTRATANTE, **NÃO ELENCADE** no Anexo I.
 - 1.2. Uma nova funcionalidade **NÃO** altera o valor do licenciamento pactuado.
 - 1.3. Fluxo de autorização para a implementação de novas funcionalidades:
 - 1.3.1. O Gestor do Contrato encaminhará ao Núcleo de Tecnologia da Informação (DITEC), solicitação, via meio eletrônico, com no mínimo as seguintes informações:
 - 1.3.1.1. Objeto da nova funcionalidade;
 - 1.3.1.2. Objetivos da nova funcionalidade;
 - 1.3.1.3. Justificativa;
 - 1.3.1.4. Atores e áreas envolvidas;
 - 1.3.1.5. Expectativa de prazo;
 - 1.3.2. A DITEC analisará o pleito, de acordo com o disposto no item 1 do Anexo IV;
 - 1.3.2.1. Caso a funcionalidade solicitada já conste no Anexo I, será recomendada implantação ou treinamento, a depender da situação;
 - 1.3.2.2. Caso contrário, encaminhará solicitação de proposta à CONTRATADA;
 - 1.3.3. A CONTRATADA, com base no valor de Hora/Homem (H/H), acordado na contratação, encaminhará para DITEC, orçamento para a construção da nova funcionalidade, com no mínimo as seguintes informações:
 - 1.3.3.1. Estimativa de H/H para Mapeamento de processos e Levantamento de requisitos;
 - 1.3.3.2. Estimativa de H/H para Modelagem de dados;
 - 1.3.3.3. Estimativa de H/H para Codificação;
 - 1.3.3.4. Estimativa de H/H para Testes;
 - 1.3.3.5. Estimativa de H/H para Documentação e Produção de manuais;
 - 1.3.3.6. Estimativa de H/H para Homologação;
 - 1.3.3.7. Cronograma de Entregas;
 - 1.3.4. A DITEC avaliará tecnicamente a proposta, podendo solicitar ajustes, quando necessário, até que seja validada.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 1.3.5. A DITEC encaminhará a proposta ao Gestor do Contrato para validação e solicitação de autorização da despesa, junto ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde;
- 1.3.6. A CONTRATADA iniciará o projeto solicitado, somente quando houver autorização pelo Secretário de Estado da Saúde.

ANEXO III - Treinamento

1. Treinamento e a qualificação dos usuários da CONTRATANTE e de suas unidades credenciadas, na operação da Solução será regida pelas especificações deste anexo.
2. Os treinamentos serão divididos em turmas com um computador por aluno de acordo com as o público alvo especificações nos itens a seguir:
3. Treinamento Grupo 1
 - 3.1. Treinamento do fabricante para a operação da Solução de Saúde específicos para os Agentes de Saúde e Administrativos Operacionais, com os seguintes módulos:
 - 3.1.1. Solicitante Ambulatorial
 - 3.1.2. Solicitante. APAC – Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade
 - 3.1.3. Solicitante. AIH - Regulação de Internação Hospitalar
 - 3.1.4. Prestadores de Urgência
 - 3.2. Deverá ser ministrado treinamento para repasse de conhecimento para uma turma de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) usuários, nas instalações escolhida pela CONTRATANTE.
 - 3.3. O treinamento deverá ser aplicado num prazo de até 15 (quinze) úteis, após solicitação formal da CONTRATANTE.
 - 3.4. O treinamento deverá ser ministrado em português por profissionais com ampla experiência com o objetivo de possibilitar aos participantes um conhecimento geral da solução dentro de seu segmento de atuação.
 - 3.5. A infraestrutura para realização do treinamento será por conta da CONTRATANTE, sendo que o material didático empregado para realização do treinamento será de responsabilidade da CONTRATADA. Ao final do treinamento deverá ser enviado pela CONTRATADA certificados individuais dos participantes do curso;
 - 3.6. Deve ter uma carga horária mínima de 20 (vinte) horas;
 - 3.7. O treinamento deverá ser ministrado pelo fabricante da solução, ou por técnico de fornecedor autorizado com comprovação através de certificado fornecido pelo fabricante por cópia autenticada;
 - 3.8. Material didático deverá ser disponibilizado pelo fornecedor do curso em formato eletrônico PDF e\ou impresso e deverá ser o oficial do fabricante ou homologado pelo mesmo.
 - 3.9. O treinamento deverá conter aulas teóricas e práticas;



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

4. Treinamento Grupo 2

- 4.1. Treinamento do fabricante para a operação da solução específicos para os Médicos e Profissionais de Saúde com os seguintes módulos:
 - 4.1.1. Diretor Clínico
 - 4.1.2. Diretor de Unidade
 - 4.1.3. Auditor
 - 4.1.4. Regulador
 - 4.1.5. Perito
 - 4.1.6. (PEP-Prontuário Eletrônico do Paciente)
- 4.2. Deverá ser ministrado treinamento para repasse de conhecimento para uma turma de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) usuários, nas instalações escolhida pela CONTRATANTE.
- 4.3. O treinamento deverá ser aplicado num prazo de até 15 (quinze) úteis, após solicitação formal da CONTRATANTE.
- 4.4. O treinamento deverá ser ministrado em português por profissionais com ampla experiência com o objetivo de possibilitar aos participantes um conhecimento geral da solução dentro de seu segmento de atuação.
- 4.5. A infraestrutura para realização do treinamento será por conta da CONTRATANTE, sendo que o material didático empregado para realização do treinamento será de responsabilidade da CONTRATADA. Ao final do treinamento deverá ser enviado pela CONTRATADA certificados individuais dos participantes do curso;
- 4.6. Deve ter uma carga horária mínima de 20 (vinte) horas;
- 4.7. O treinamento deverá ser ministrado pelo fabricante da solução, ou por técnico de fornecedor autorizado com comprovação através de certificado fornecido pelo fabricante por cópia autenticada;
- 4.8. Material didático deverá ser disponibilizado pelo fornecedor do curso em formato eletrônico PDF e\ou impresso e deverá ser o oficial do fabricante ou homologado pelo mesmo.
- 4.9. O treinamento deverá conter aulas teóricas e práticas;

ANEXO IV - SUPORTE AO USUÁRIO FINAL

1. Não é escopo do suporte ao usuário final o registro de solicitação de novas funcionalidades. Estas devem analisadas pelo Gestor do Contrato;
2. Durante a implantação, a CONTRATADA deverá fazer o acompanhamento intensivo e presencial, junto à Coordenação do Complexo Regulatório de Saúde, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias.
3. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, este suporte via Internet, em plataforma WEB, com um aplicativo ou funcionalidades do próprio sistema que possibilitem à CONTRATANTE a abertura e acompanhamento dos ATENDIMENTO com no mínimo os seguintes quesitos:

Coordenação de Licitações. Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde –Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 3.1. Alertar ao Gestor do Contrato as demandas respondidas fora do prazo estipulado;
- 3.2. Permitir ao Gestor do Contrato direcionar cada solicitação para pessoal adequado;
- 3.3. Permitir ao gestor visualizar todas as solicitações e problemas, para elaborar melhores decisões;
- 3.4. Permitir ao usuário abrir um chamado de: melhoria, dúvida ou problema;
- 3.5. Permitir ao usuário da solução solicitar um suporte online;
- 3.6. Permitir identificar a quantidade de dias que a solicitação está em aberta;
- 3.7. Permitir a hierarquia de responsabilidade no suporte;
- 3.8. Permitir A CONTRATANTE consultar relatórios estatísticos dos chamados efetuados e os seus resultados ao encerrar o mês, com os prazos atendidos e tempo resposta para solucionar o atendimento;
 - 3.8.1. Esta ferramenta deve permitir exportar os dados em formato CSV ou XLS;
- 3.9. Chamados também poderão ser abertos por e-mail ou telefone disponibilizado pela CONTRATADA;
 - 3.9.1. Para chamados abertos por esta modalidade, fica a cargo da CONTRATADA o imediato registro no aplicativo ou funcionalidade de acompanhamento e registro de chamados, notificando via e-mail com o número do ticket de abertura;

4. O suporte respeitará a seguinte estrutura de níveis e SLA descrito na tabela abaixo:

Criticidade	Descrição	Ocorrência	Tempo para solução (em horas, a partir da criação da notificação)
Baixa	NÃO Compromete do Funcionamento da Solução	Acesso, senhas	24
Baixa	NÃO Compromete do Funcionamento da Solução	solucionar problemas comuns dos usuários e dirimir dúvidas	24
Baixa	NÃO Compromete do Funcionamento da Solução	Utilização correta de módulos, relatório e funcionalidades	24
Média	Compromete Parcialmente a Solução	Suporte para problemas devido ao uso inadequado da solução	24
Média	Compromete Parcialmente a Solução	Erro de processamento, resultados fora da regra de negocio	24
Média	Compromete Parcialmente a Solução	Modulo ou funcionalidade paralisado	3
Alta	Compromete Totalmente a Solução	Paralização total da Solução	4



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Alta	Compromete Totalmente a Solução	Erro de processamento com impacto no Faturamento de procedimento SUS	4
Alta	Compromete Totalmente a Solução	Erro de processamento na gestão de Filas de Regulação de Leitos de Urgência/Emergência	2

ANEXO V

PROPOSTA DOS ITENS, DE ACORDO COM ITEM 8, DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO - SERVIÇOS POR LICENCIAMENTO							
Item	Serviços	Detalhe	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Mensal R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Pacote de Licenças de usuários	Pacote único mínimo com 150 licenças de usuários ativos	1	Mês	42.800,00	42.800,00	513.600,00
1.1	Licença de usuário	Licença adicional por usuário ativo	1500	Unit	87,00	130.500,00	1.566.000,00
2	Licença da Ferramenta de Business Analytics	Licença por usuário para acesso a ferramenta BA - Business Analytics. Máximo de 20 usuários simultâneos, conforme Item	1	Mês	20.800,00	20.800,00	249.600,00



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

		01 do Anexo VIII.					
SERVIÇOS SOB DEMANDA							
Item	Serviços	Detalhe	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Unitário
3	Treinamento Grupo 1	Capacitação para o uso da solução em módulos voltados para prestadores de urgência e agentes de saúde e administrativos operacionais, conforme Item 01 do Anexo V.	150	Ano	300,00	45.000,00	45.000,00
4	Treinamento Grupo 2	Capacitação para o uso da solução em módulos voltados para Diretores ambulatoriais, Peritos, Médicos e demais profissionais de Saúde, conforme Item 02 do Anexo V.	100	Ano	400,00	40.000,00	40.000,00



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

5	Implantação	Pacote de horas/ano para implantação de módulos ou funções específicas a necessidade da CONTRATANTE nas atividades de utilização do sistema.	1500	Hora/Ano	200,00	300.000,00	300.000,00
6	Mensagens de Alertas	Mensagens mês de gerenciamento com alertas e avisos que a solução transmite para os telefones que forem cadastrados	5000	Mês	5,00	25.000,00	300.000,00
7	Banco de horas (CUSTOMIZAÇÃO)	Pacote de horas/ano para atender a necessidade da CONTRATANTE de criação, implantação e implementação de novas funcionalidade.	1000	Hora/Ano	280,00	280.000,00	280.000,00